



# Prefeitura Municipal de Paranacity

Estado do Paraná

LEI Nº 689

DATA: 01 DE ABRIL DE 1978.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de função no Quadro de pessoal Temporário da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica criado no Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal, a partir de 01 de março de 1978, a seguinte função:

PESSOAL TEMPORÁRIO


1 tratorista

NÍVEL

11

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 01 DE ABRIL DE 1978.

  
MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO  
=Prefeito Municipal=

  
JOSÉ RODRIGUES  
=Secretário=

Publicado (a) no jornal "FOLHA DO PARANÁ" DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 26, 04, 78

  
p/ SECRETÁRIO